PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 684/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a promover o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 10% (dez por cento), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 10% (dez por cento), os valores das Tabelas de Vencimentos dos cargos do quadro do pessoal estatutário e celetista, quer sejam da administração direta ou da administração indireta do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - A majoração estabelecida pelo artigo anterior, entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

OPN opn